DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – PE nº 90072/2026

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos, 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-728, inscrita no CNPJ sob n. 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Henrique da Silva, informa a dispensa da Intenção de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) ÔNIBUS ESCOLARES URBANOS ACESSÍVEIS, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, EQUIPADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, CONTEMPLANDO ESPAÇO RESERVADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

JUSTIFICATIVA: Haverá um único contratante por tratar-se de aquisição de itens específicos.

Sendo assim em conformidade com o artigo abaixo da Lei 14.133/2021, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços;

> "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor." **(grifo nosso)**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com).

Governador Celso Ramos/SC, novembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2026.11.12 17:59:42 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Prefeito Miguel Pedro dos Santos, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-728 – Fone (48) 3262-1811